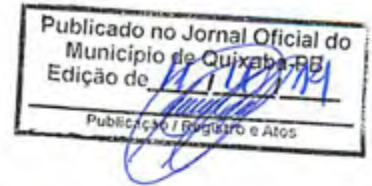




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



Lei nº 354/2014, de 10 de Novembro de 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 253/2010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTABELECE OS QUANTITATIVOS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 253/2010, de 06 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º - Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba, 84(oitenta e quatro) cargos efetivos, destinados a compor o quadro permanente de servidores efetivos do GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, conforme demonstrativo no Anexo I a esta Lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal Complementar correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei Municipal observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 10 de Novembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional